

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo2faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 1008802-92.2021.8.26.0564

Classe - Assunto Mandado de Segurança Cível - Intervenção em Estado / Município

Impetrante: CONDOMINIO DOMO RESIDENCIAL PRIME

Impetrado: Município de São Bernardo do Campo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ida Inês Del Cid

Vistos.

O impetrante é condomínio, e alega que o Decreto aqui invocado, é inconstitucional, posto que, invade ou desrespeita direito de propriedade, ao impedir o uso de áreas comuns dos condôminos, como churrasqueira, piscina, áreas de passeio. Juntou documentos.

O que se vê é que, na questão da pandemia, e para salvaguardar a propagação do vírus que tem poder de matar as pessoas, visa-se protege-las, para que não se aglomerem em áreas comuns, certo que o direito de propriedade, por tais razões, e como quaisquer outros direitos, não é absoluto.

Todavia, juntadas as fotografias do condomínio, há vasta área comum para caminhadas ao ar livre, onde é possível não se aglomerar.

Assim, concedo em parte, a ordem, a fim de que os condôminos utilizem tais áreas, até para manter a saúde física e mental, tão prejudicadas, pelo confinamento.

Notifique-se a autoridade coatora nos termos do artigo 7º da

Lei nº 12.016/2009.

Expeça-se o necessário.

A presente decisão servirá como ofício.

Int.

São Bernardo do Campo, 20 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo2faz@tjsp.jus.br